

LEI Nº 3.102, de 02 de Julho de 1996
Autoriza o Executivo Municipal a doar bens móveis à FUNDAÇÃO GRANJA
ESCOLA SÃO JOSÉ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna__ Estado de Minas Gerais__ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a **Fundação Granja Escola São José**, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.813.719/0001-81, os bens móveis constantes do anexo único desta Lei, inventariados no valor de R\$114.164,14 (cento e quatorze mil cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. A doação autorizada neste artigo será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data desta Lei, através de termo de Entrega dos referidos bens, assinado pelo doador e pela donatária.

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 02 DE JULHO DE 1996

Hildebrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Ítalo Nolasco Myrrha
Procurador Geral do Município

Mª José de Moraes Pereira
Secretaria Municipal de Educação
E Cultura